



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº **1897-12-6862**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **28/12/2012**

Solicitante:

**NEW PATHS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
RUA BENEDITO ALVARENGA CARVALHO 91 APT 33 B PQ.
RESIDENCIAL AQUARIUS III
12246120 SAO JOSE DOS CAMPOS SP**

Fabricante:

**GIANT ELECTRONICS LTD
33/F, TWO LANDMARK EAST, 100 HOW MING ROAD KWUN
TONG, HONG KONG
KOWLOON**

Outras Unidades Fabris:

**DONGGUAN WISETRONICS TELECOM EQUIPMENT CO., LTD.
WISETRONICS FACTORY, MEILIN DISTRICT, DALING MOUNT TOWN
DONGGUAN - CHINA**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 06724/12, emitido pelo **OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Equipamento de Radiocomunicação de Uso Geral - Categoria II

Modelo(s):

MD200BR

Serviço/Aplicação:

Radiocomunicação de Radiação Restrita

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências (MHz)	Potência e.i.r.p. (mW)	Designação de Emissões	SAR (W/kg) Cabeça	SAR (W/kg) Corpo
462,5625 a 462,7125	369,0	6K70F3E	0,25	0,22
467,5625 a 467,7125	323,0	6K80F3E	0,25	0,26

Medidas de SAR

SAR (W/kg) Cabeça	SAR (W/kg) Corpo
0,25	0,22
0,25	0,26

O aparelho deverá ser mantido a uma distância mínima de 2,5 cm do corpo durante sua operação.

Observações:

Na instalação do produto devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 08/10/2012.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira

Gerente de Certificação e Numeração

Imprimir Documento

Fechar

Voltar